DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de novembro de 2015 | Ano II | Edição nº 299 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.11.24 08:05:09 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governo Estadual e Federal, que especifica".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão equatrocentos mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2003.0000 – Coordenação da Chefia do Executivo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Executivo

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Administração

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 435.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2009.0000 – Manutenção do Almoxarifado

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Almoxarifado

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 71.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 9.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2019.0000 – Atendimento Integral à Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Atendimento à Família

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0020.2021.0000 – Atendimento de Proteção Social Especial

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Especial

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 243.500,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento a Saúde da Família

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF

Categoria Econômica da Despesa:3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada

Finalidade Especifica: Aquisição de Medicamentos

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Valor do Crédito: R$ 60.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 59.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa:12.361.0007.2031.0000–Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2037.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Magistério Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 70.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB-Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 80.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2039.0000 – FUNDEB-Remuneração Magistério Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Magistério Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 61.000,00

16) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Da Merenda Escolar EF

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

17) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar da Creche

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

18) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2052.0000 – Merenda Escolar da Pré-Escola

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Merenda Escolar daPré-Escola

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2060.0000 – Manutenção dos serviços de Cemitérios

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Cemitério Municipal

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais, 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 13.500,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:25.752.0023.2059.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Iluminação Pública

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

23) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021515 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Programa: 27.812.0029.2064.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Esporte, Lazer e Recreação.

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de novembro de 2015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: JCWZ6M03

LEI Nº 2462, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Riolândia, no Exercício de 2015".

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 01 – Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br

Unidade Orçamentária: 010101 – Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção do Processo Legislativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Processo Legislativo

Categoria Econômica da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 010101 – Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Secretaria da Câmara

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 1.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2400 de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2015.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de novembro de 2015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: ZYRQDRTH

LEI Nº 2463 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Riolândia, para 16ª Legislatura - Período de 2017 a 2020.

JOAQUIM ROBERTO MEGA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - O exercente do mandato de Prefeito Municipal para o período de 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 15.918,84 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º - O exercente do Cargo de Vice-Prefeito, para o período de 2017 a 2020, perceberá o subsídio mensal no valor de R$ 7.959,42 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Artigo 3º- Os subsídios acima devem atender aos limites máximos de remuneração dos membros detentores de mandato eletivo, conforme dispõe o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato dos Poder Executivo, deverão observar as definições e os limites da despesa com pessoal, estabelecidos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 5º- Os subsídios de que trata este Lei poderão ser revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão, exceto no primeiro ano do mandato eletivo da próxima legislatura.

Artigo 6º - A ausência do Prefeito e Vice-Prefeito de seus respectivos cargos deverão atender ao disposto no artigo 57, parágrafos e incisos da LOMR (Lei Orgânica do Município de Riolândia).

Artigo 7º - Serão publicados anualmente, até 31 (trinta

e um) de Janeiro de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos.

Artigo 8º - O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de novembro de 2015.

JOAQUIM ROBERTO MEGA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Código Localizador: HWV2UUWS